



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 993

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Errata	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 993

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4.263, DE 07 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 42, 43 (§§ 1.º, incisos I, 2.º) e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento no artigo 7.º da Lei Municipal n.º 3.797, de 18 de novembro de 2024.

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024), e por normas posteriormente editadas, se faz necessário para garantir a continuidade da prestação de de um serviço essencial a administração pública, no que diz respeito ao monitoramento em tempo real, da infestação de *Aedes Aegypti*. Para controle eficaz da proliferação do vetor *Aedes aegypti* e para prevenção das doenças transmitidas por esse mosquito, como dengue, chikungunya e febre amarela..

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, modificada por normas posteriormente editadas, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender à seguinte programação:

1. Unidade	1. Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.08.05	3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico	10.304.075-2.044	40.000,00
TOTAL		=====ê		40.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação;

Unidade	Código/ Fonte	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.08.05	3.3.90.30-01	Material de Consumo	10.304.075-2.044	40.000,00
TOTAL		=====		1.100,00

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.766, de 29 de julho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2025), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade,

em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 07 de maio de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 07 de maio de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Portarias

PORTARIA N.º 15.412, DE 07 DE MAIO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORAS PARA COMPORER A COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO REFERENTE AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA GRAFITE NO NOVO ESPAÇO DE GINÁSTICA AO AR LIVRE DA SEDE DO GRUPO ALEGRIA DE VIVER.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei; considerando a solicitação contida no expediente n. 070/2025 - CCE, protocolo n. 2044/2025, expede a seguinte Portaria:

Art. 1.º - Fica constituída, a partir de 07 de maio de 2025, a **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO REFERENTE AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA GRAFITE NO NOVO ESPAÇO DE GINÁSTICA AO AR LIVRE DA SEDE DO GRUPO ALEGRIA DE VIVER**, composta pelos seguintes membros:

Ana Kelsia Candido - Diretora de Lazer e Eventos
Anathelcia Voltarelli Beme - Analista de Gestão Pública
Maria Regina Gonçalves da Luz Silva - Ajudante Geral

Art. 2.º - As atividades dos membros que compõem a comissão serão exercidas sem ônus para o Município e consideradas de interesse público relevante.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 07 de maio de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 07 de maio de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 993

Página 3 de 3

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

2025." Tambaú, 07 de maio de 2025. Leonardo Teixeira Spiga Real. Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 15.413, DE 07 DE MAIO DE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA"

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias Concedidos
Andrea Luiza Moraes de Faria (1º Cargo)	Professor Auxiliar	04/06/2021 a 03/06/2022	05/05/2025 a 14/05/2025	10 dias
Andrea Luiza Moraes de Faria (2º Cargo)	Professor Educação Básica - I - PEB I	31/07/2023 a 30/07/2024	05/05/2025 a 14/05/2025	10 dias
Flávia Aparecida Palombo	Fiscal de Obras e Posturas	01/02/2021 a 31/01/2022	07/05/2025 a 16/05/2025	10 dias
Flávia Aparecida Palombo	Fiscal de Obras e Posturas	01/02/2022 a 31/01/2023	17/05/2025 a 05/06/2025	20 dias
Marisa do Carmo Pereira	Merendeiro	08/08/2023 a 07/08/2024	09/05/2025 a 23/05/2025	15 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 07 de maio de 2025.

1. Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 07 de maio de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

Licitações e Contratos

Errata

ERRATA

Concorrência 01/2025

Na publicação do Diário Oficial do Município de Tambaú, Ano VII, Edição nº 992, página 57, de 06 de maio de 2025, onde constou na Concorrência 01/25: "Tambaú, 06 de abril de 2025", lei-se: "Tambaú, 06 de maio de